

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 680/88, DO DIA 20 DE ABRIL DE 1.988

(Cria emprego permanente de RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SAÚDE no Quadro de pessoal regido pela C.L.T.).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) emprego permanente de RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SAÚDE, com vencimentos mensais correspondentes a Cz\$ 19.245,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco cruzados), a partir de 21 de março de 1.988 e de Cz\$ 22.134,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro cruzados), a partir de 1º de abril de 1.988, a ser preenchido pela C.L.T. e introduzido ao anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

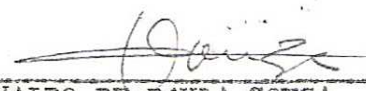
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em 21 de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Abril de 1.988



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)